

CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA O CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – CAPSEM

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 04 impressoras na modalidade de franquia com excedente, contemplando a instalação, configuração, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, insumos (exceto papel), suprimentos, software para gerenciamento, monitoramento, controle de impressão, gestão de ativos e contabilização (bilhetagem) dos documentos impressos e copiados, destinados ao Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem devem possuir as especificações descritas no tópico a seguir.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS

<u>2 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS JATO DE TINTA</u>, com sistema de alimentação continuada, com as principais características: velocidade mínima 33 páginas por minuto; interface USB de alta velocidade, weireles; alimentador automático de originais, ADF; ampliação/redução: 25% e 400%, suprimentos inclusos, como tintas, peças, mão de obra, exceto papel.

2 IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS LASER, com as principais características: velocidade mínima de 40 páginas por minuto; interface ethernet e USB 2.0 de alta velocidade; impressão duplex automática (frente e versa); capacidade de 250 folhas de papel no mínimo; vídeo do scanner tamanho ofício; alimentador automático de originais AD para no mínimo 40 folhas; suprimentos inclusos, como: tonner fotorreceptor, peças, mão de obra, exceto papel.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa para locação de impressoras justificase pela imprescindibilidade dos serviços em debate, cuja interrupção comprometeria o trabalho do CAPSEM, considerando que as guias de autorizações de exames, consultas e cirurgias devem ser impressas e entregues aos segurados para em seguida realizarem os agendamentos e efetivação dos procedimentos. Dessa maneira, é necessária a disponibilidade de impressoras, visando, assim, dar continuidade ao atendimento aos segurados do Centro de Assistência.

Ainda, destaca-se a redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços, gestão centralizada do serviço de páginas impressas, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, manutenção preventiva e corretiva permanente dos equipamentos e a constante reposição de suprimentos.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratação de empresa para locação de impressoras tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, caso haja interesse por parte da autarquia municipal, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A presente aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 inciso I da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.

A pesquisa de preços obedeceu ao método da média aritmética, somando-se os valores pesquisados e o resultado foi dividido pelo número de cotações.

6. <u>DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

- a) Fornecimento dos suprimentos: toner e kits de manutenção das impressoras, os quais deverão ser novos, lacrados e de primeira utilização;
- b) Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente;
- c) Deverá ser mantido um kit completo de reposição de insumo nas dependências da CONTRATADA;
- d) Fornecimento de serviços de suporte técnico conforme sistema de chamados de incidentes e dúvidas sobre os equipamentos;
 - e) Fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- f) Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;
 - g) Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o contrato de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e Anexos;
- b) Empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado, legalizado e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando crachá de identificação;
- c) Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;
- d) Responder por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuizos a que tem direito;
- e) Não transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.
 O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções previstas neste contrato;
- g) Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso.
- h) Adotar todos os critérios de segurança exigidos em legislação, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços;
- i) Caso verificado que equipamento não atende as demandas da autarquia, fica responsável a CONTRATADA em fornecer equipamento similar, o qual deverá atender as especificações reportadas pelo CAPSEM;
- j) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual as condições habilitatórias exigidas na contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências e locais indicados neste CONTRATO, para a execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e determinar a interrupção imediata do serviço, se for o caso;

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;
 - e) Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas;
 - f) Fazer uso correto e zelar pelos equipamentos como se dela fossem;
- g) Providenciar todo o necessário para a manutenção da aparência externa dos equipamentos;
- h) Seguir as instruções fornecidas pela CONTRATADA ou fabricante para a troca de toners dos equipamentos;
 - i) Manter a inviolabilidade da identificação dos equipamentos;
- j) Fazer valer todos os direitos de propriedade, titularidade e de posse indireta da CONTRATADA sobre os equipamentos;
- k) Informar e comunicar de imediato à CONTRATADA, a violação por terceiros de seus direitos sobre os equipamentos;
- I) Não doar, sublocar, ceder ou a qualquer título transferir os equipamentos a terceiros;
- m) Facilitar e permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização de manutenção, reparos e leitura de medidores dos equipamentos, sempre que necessário ao desempenho das atividades contratuais;
- n) Deixar à disposição para a coleta e retirada todos os suprimentos utilizados na operação dos equipamentos;
- o) Devolver os equipamentos, ao do término do Contrato, no mesmo estado em que estavam quando recebidos, salvo o desgaste decorrente das condições normais de uso.

9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta de preço deverá ser encaminhada para o seguinte e mail: atendimento@capsem.com.br.

A proposta de preço deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, devendo conter os seguintes requisitos:

- a) conter o CNPJ e a razão social da empresa;
- b) ser assinada por representante legal;
- c) ser digitalizada e encaminhada para e mail: atendimento@capsem.com.br;
 - d) Ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

10. <u>VISITA TÉCNICA</u>

A proponente poderá, caso seja de seu interesse, realizar visita técnica junto ao CAPSEM, com o objetivo de obter prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas acerca das condições referentes ao objeto desta contratação e condições para o efetivo cumprimento de suas obrigações.

A visita técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 08h às 17h até o dia 24/08/2023 e deverá ser previamente agendada pelo telefone (54) 3330-1788/(54) 3330-2719, ou pelo e mail: atendimento@capsem.com.br.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do gestor da autarquia.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à autarquia. E, dessa maneira, a fiscalização exercida pela autarquia, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO

Para execução dos serviços constantes no termo de referência, a CONTRATADA receberá da autarquia o valor que propuser na licitação, sendo o de menor valor, de acordo com os serviços executados no período de medição, até o décimo dia útil do mês subsequente a contratação do serviço.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que durante o exercício financeiro será despendido valor de R\$ 9.558,00 para a contratação almejada, levando em consideração a média de valores encontrada por meio da pesquisa de preço realizada.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Portaria n.º 30 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do CAPSEM, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para pesquisa de preços, utilizou-se orçamentos e contratações similares feita pela Administração Pública, constantes no sítio eletrônico LICITACON, conforme documentos anexos, bem como pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, justificando-se tal pesquisa pelo fato de que tais empresas possuem sede na cidade ou região, sendo que, consequentemente, seu custo/preço tende a ser de menor valor, consoante ao disposto no artigo 23, §1º, incisos II, III e IV.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

15. PRAZO

O contrato terá prazo estimado de 12 meses, podendo ser prorrogado a

critério da autarquia, respeitando-se os prazos constantes no artigo 107 da Lei n.º 14.133/21.
Carazinho/RS, 16 de agosto de 2023.
Responsáveis pela elaboração do Processo de Dispensa: 1. 2.
3. Viabilidade declarada pela autoridade superior:
Maria Zilda Bordignon Sobrinho
Parecer da assessoria jurídica: